



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

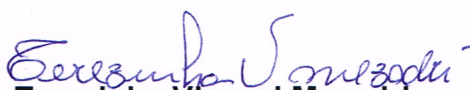
Art. 1º. O artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em primeiro de janeiro, para eleger sua Mesa Diretora, cujos membros terão mandato de dois anos, admitida a recondução para os mesmos cargos, e na primeira sessão ordinária do mês de setembro do segundo ano de legislatura, para eleição da Mesa para o biênio subsequente.

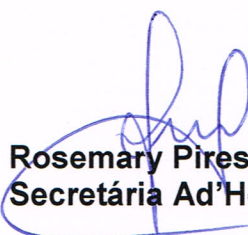
Parágrafo Único – Os componentes da Mesa serão empossados automaticamente, sendo admitida a reeleição para os mesmos cargos dentro da mesma legislatura ou na subsequente.”

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 20 de Agosto de 2014.


Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente


Dilermando Melo de Souza Júnior
Vice Presidente


Rosemary Pires V. Rovetta
Secretária Ad'Hoc